

Proc. Administrativo 7.099/2026

De: Cássia K. - SSAU-ADM-FIN

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 29/09/2026 às 18:15:43

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

SEFIN-CL-COMP, SSAU, SSAU-ADM-FIN

Req. 1841/2026 - Itens Portaria 1.253/2025 - Castro Ltda - Rec. 4050 Assist. farm.

Número da Requisição*:

1841

Resumo do Objeto*:

Aquisição de ar condicionado para a Farmácia Municipal. Rec.4050 Assist. farmaceutica. PE 03.2026 Comaja - Fornecedor Castro Ltda .

Número da Reserva de Recurso*:

11908

Fonte de Recurso*:

4050 Assist. farmaceutica

Valor Total*:

R\$ 10.197,00

Requisições vinculadas à demanda*:

Proc. Administrativo 7.089/2026 a 7.098/2026

Modalidade da contratação*:

Pregão existente

—
Cássia Franciele Kuhn

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CNPJ_Castro_Ltda.pdf

Comaja_03_2026.pdf

Portaria_1253_2025.pdf

Prorrogaçao_Portaria_1253_2025.pdf

Req_1841_Castro.pdf



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.753.718/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16/07/2021
---	---	---

NOME EMPRESARIAL CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 16/07/2021
--	------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASTRO EQUIPAMENTOS	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas (Dispensada *) 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas (Dispensada *) 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures (Dispensada *) 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico (Dispensada *) 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALA 18
--------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

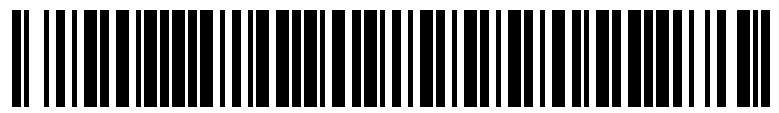
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2026** às **18:07:58** (data e hora de Brasília).

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.753.718/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16/07/2021
--	---	--

NOME EMPRESARIAL CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 16/07/2021
---	---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *) 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Dispensada *) 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *) 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NUMERO 30	COMPLEMENTO SALA 18
---	---------------------	-------------------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICÍPIO VILA VELHA	UF ES
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

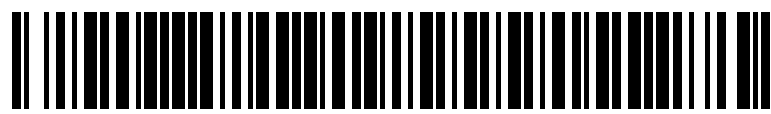
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/09/2026** às **18:07:58** (data e hora de Brasília).





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.753.718/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 16/07/2021
---	---	---

NOME EMPRESARIAL CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA	DATA DE CONSTITUIÇÃO 16/07/2021
--	------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R ANA MEROTTO STEFANON	NUMERO 30	COMPLEMENTO SALA 18
--------------------------------------	--------------	------------------------

CEP 29.111-630	BAIRRO/DISTRITO COBILANDIA	MUNICIPIO VILA VELHA	UF ES
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

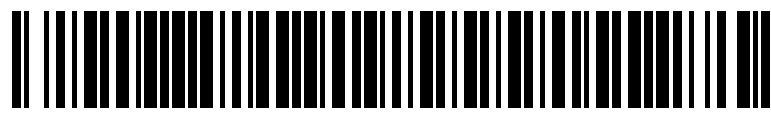
ENDEREÇO ELETRÔNICO ACCOMERCIO4@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 4042-0502
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

CÓDIGO QR 	CÓDIGO DE BARRAS 
--	--

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou na Resolução RFB nº 1.357, de 27 de setembro de 2014, e não isenta o contribuinte de pagar a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/09/2026 às 18:07:58 (data e hora de Brasília).



VENCEDORES DO PROCESSO

Consórcio de Desenv. Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Serra do Botucaraí - COMAJA

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Serra do Botucaraí

Registro de Preços Eletrônico - 3/2026

CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.753.718/0001-07 - Endereço: Rua das Papoulas - CEP: 78043138 - UF: MT - Município: Cuiabá - Telefone: (65) 98123-0072

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	MARA02SQFINV24EXT5 MARA e MARA02SQFINV24INT5		66,0000 UN	R\$ 3.399,0000	R\$ 224.334,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 224.334,0000	

ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 53.482.135/0001-05 - Endereço: Avenida Rodrigo Otávio - CEP: 69077000 - UF: AM - Município: Manaus - Telefone: (55) 99906-3933

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	HW9KQFIN220V	VERTYS HOME /ECOSOLYS DA AMAZONIA	57,0000 UN	R\$ 1.710,0000	R\$ 97.470,0000
0002	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 12.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	HW12KQFIN220V	VERTYS HOME /ECOSOLYS DA AMAZONIA	141,0000 UN	R\$ 1.850,0000	R\$ 260.850,0000
0003	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	HW18KQFIN220V	VERTYS HOME /ECOSOLYS DA AMAZONIA	95,0000 UN	R\$ 2.470,0000	R\$ 234.650,0000
0005	AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/H. CICLO: QUENTE E FRIO. COR PREDOMINANTE BRANCO. TENSÃO ELÉTRICA 220V, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA CLASSE A. POSSUIR UNIDADE CONDENSADORA (EXTERNA) E UNIDADE EVAPORADORA (INTERNA). POSSUIR TECNOLOGIA INVERTER. DEVERÁ ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO SEM FIO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES. INSTALAÇÃO NÃO INCLUSA.	HW30KQFIN220V	VERTYS HOME /ECOSOLYS DA AMAZONIA	44,0000 UN	R\$ 4.600,0000	R\$ 202.400,0000
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 795.370,0000	

Valor Total: R\$ 1.019.704,0000



PORTARIA SES Nº 1.253/2025

Autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, para Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME). PROA nº 25/2000-0172384-6

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE

DO SUL, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, Anexo XXVII, de 03 de outubro de 2017, que institui a Política Nacional de Medicamentos, cuja íntegra consta do Anexo 1 do Anexo XXVII;

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.324, de 26 de dezembro de 2024, que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - Renome 2024 no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria SES/RS nº 995/2022 que dispõe sobre elenco de medicamentos e dietoterápicos dispensados em caráter especial pelo Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando as Resoluções CIB/RS nº 143/2003 e 516/2021, que descentralizaram a gestão das Farmácias de Medicamentos Especiais aos Municípios;

Considerando o Decreto nº 56.626, de 16 de agosto de 2022, que instituiu a Política Estadual de Assistência Farmacêutica estadual;

Considerando a necessidade de contínua qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e promoção do uso racional de medicamentos;

Considerando que o medicamento é insumo essencial para as ações em saúde e na Assistência Farmacêutica, que é um conjunto de ações que tem como objetivo promover, proteger e recuperar a saúde, tanto individual como coletivamente;

Considerando a necessidade de ações e apoio à estruturação das FME nos municípios do Rio Grande do Sul, visando a prestação de serviços mais qualificados;

Considerando que o processo de incorporação de novas tecnologias em saúde (medicamentos) do Sistema Único de Saúde implica em contínua ampliação do acesso da população a novas terapias, refletindo no aumento constante do número de usuários atendidos;

Considerando a necessidade de qualificação da infraestrutura das FME para ampliação da capacidade de armazenamento seguro de medicamentos e dietoterápicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o repasse de recursos financeiros no montante de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul para qualificação da infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), com ênfase na ampliação da capacidade de armazenamento e no aprimoramento do atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. O repasse de que trata o caput será efetuado, em caráter excepcional, em parcela única, a todos os municípios do Estado, diretamente do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º. Para fins dessa Portaria, as FME são as farmácias públicas responsáveis pela solicitação e dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, do elenco de Medicamentos Especiais no Estado do Rio Grande do Sul e dos demais medicamentos e dietoterápicos cadastrados e dispensados através do Sistema de Administração de Medicamentos do estado (AME).

Art. 3º. Para fins de repasse dos recursos financeiros, os municípios serão classificados por porte, de acordo com a média mensal de dispensações realizadas pela FME do município, nos últimos 3 anos, calculada a partir de relatórios do Sistema AME, da seguinte forma:

- I - Porte 1 - Até 100 dispensações mensais;
- II - Porte 2 - Entre 101 e 250 dispensações mensais;
- III - Porte 3 - Entre 251 e 500 dispensações mensais;
- IV - Porte 4 - Entre 501 e 1.000 dispensações mensais;
- V - Porte 5 - Entre 1.001 e 2.500 dispensações mensais;
- VI - Porte 6 - Entre 2.501 e 5.000 dispensações mensais;
- VII - Porte 7 - Entre 5.001 e 10.000 dispensações mensais;
- VIII - Porte 8 - Mais de 10.000 dispensações mensais.

Art. 4º. O recurso financeiro de que trata esta portaria será transferido aos municípios, conforme enquadramento do Anexo único, seguindo os critérios relacionados aos portes referidos no artigo anterior, nos seguintes termos:

- I - Porte I: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- II - Porte II: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
- III - Porte III: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- IV - Porte IV: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- V - Porte V: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- VI - Porte VI: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais);
- VII - Porte VII: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- VIII - Porte VIII: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil

reais).

Art. 5º. Os recursos financeiros deverão ser aplicados nas seguintes ações:

- I – ampliação da capacidade de armazenamento de medicamentos e dietoterápicos para, no mínimo, 90 (noventa) dias de demanda da FME;
- II – aprimoramento da infraestrutura de atendimento aos usuários.

Parágrafo único: Entre as despesas que poderão ser realizadas pelo município, exemplificamos as seguintes:

- a) adequação de área física, rede elétrica e sanitários;
- b) aquisição de equipamentos de climatização do ambiente, câmaras de conservação de medicamentos com sistema de baterias incluído e equipamentos de controle e monitoramento de temperatura, geradores de energia elétrica, equipamentos para controle de estoque, itens para movimentação e estocagem adequada (prateleiras, armários, pallets, caixas térmicas para transporte e paleteiras, entre outros), mobiliário, bebedouros.

Art. 6º. Os municípios que atenderem integralmente ao disposto no inciso I do art. 5º acima, poderão aplicar até 30% do recurso recebido, excepcionalmente, na aquisição de medicamentos e insumos constantes dos Anexos I e IV da RENAME vigente, incluindo os insumos para os usuários insulino dependentes.

Art. 7º. Os municípios terão o prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), contados do recebimento dos valores no respectivo Fundo Municipal de Saúde, para a execução das despesas, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 8º. A prestação de contas deverá ser realizada por meio do Relatório de Monitoramento da Gestão em Saúde RMGS, observadas as regras estabelecidas na Portaria SES/RS nº 307/2025.

Art. 9. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Anexo único – PORTARIA SES N° 1.253/2025

Enquadramento do Porte dos municípios.

MUNICÍPIO	PORTE
Aceguá	I
Água Santa	I
Agudo	IV
Ajuricaba	III
Alecrim	IV
Alegrete	V
Alegria	III
Almirante Tamandaré do Sul	I
Alpestre	II
Alto Alegre	I
Alto Feliz	I
Alvorada	VI
Amaral Ferrador	II
Ametista do Sul	III
André da Rocha	I
Anta Gorda	IV
Antônio Prado	IV
Arambaré	I
Araricá	II
Aratiba	III
Arroio do Meio	IV
Arroio do Padre	I
Arroio do Sal	III
Arroio do Tigre	III
Arroio dos Ratos	III
Arroio Grande	III
Arvorezinha	III
Augusto Pestana	III
Aurea	II
Bagé	V
Balneário Pinhal	III
Barão	II
Barão do Cotegipe	II
Barão do Triunfo	II
Barra do Guarita	I
Barra do Quaraí	I
Barra do Ribeiro	III

São Valério do Sul	I
São Vendelino	I
São Vicente do Sul	III
Sapiranga	V
Sapucaia do Sul	VI
Sarandi	V
Seberi	III
Sede Nova	II
Segredo	III
Selbach	II
Senador Salgado Filho	I
Sentinela do Sul	II
Serafina Corrêa	III
Sério	I
Sertão	II
Sertão Santana	II
Sete de Setembro	I
Severiano de Almeida	II
Silveira Martins	II
Sinimbu	III
Sobradinho	IV
Soledade	V
Tabaí	II
Tapejara	V
Tapera	III
Tapes	IV
Taquara	V
Taquari	IV
Taquaruçu do Sul	II
Tavares	II
Tenente Portela	IV
Terra de Areia	III
Teutônia	V
Tio Hugo	I
Tiradentes do Sul	II
Toropi	II
Torres	V
Tramandaí	V
Travesseiro	I
Três Arroios	II
Três Cachoeiras	IV
Três Coroas	IV

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIAS

Gabinete

PORTARIA

PORTARIA SES Nº 423/2026

Altera o prazo para a execução do valor integral do repasse extraordinário de recursos destinado à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME), previsto no art. 7º da Portaria SES nº 1.253/2025. (PROA nº 25/2000-0172384-6)

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas atribuições e,

Considerando a Portaria SES/RS nº 1.253/2025, que autoriza o repasse extraordinário de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde aos municípios, em parcela única, destinados à Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado (FME);

Considerando as dificuldades operacionais para a execução dos recursos, em razão do período de sua disponibilização, ocorrido em dezembro de 2025;

Considerando a necessidade de adequado planejamento orçamentário por parte dos municípios, bem como o tempo necessário para a tramitação dos processos administrativos e licitatórios pertinentes;

Considerando a necessidade de assegurar o cumprimento integral dos objetivos do repasse extraordinário, mediante a aplicação da totalidade dos recursos disponibilizados para a Qualificação da Infraestrutura das Farmácias de Medicamentos Especiais do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 180 dias o prazo para a execução das despesas, contado partir do término do prazo originário previsto no art. 7º da Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SES/RS nº 1.253/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LISIANE FAGUNDES,

Secretária da Saúde.

LISIANE WASEM FAGUNDES
Secretária de Estado da Saúde
Av. Borges de Medeiros
Porto Alegre

Protocolo: **2026001436699**

Publicado a partir da página: **103**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br

Requisição de Necessidades Nº 1841/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE SAÚDE -	2621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos	72	12763	449052120000

Objeto: Aquisição de ar condicionado para a Farmácia Municipal. Rec.4050Assist. farmaceutica. PE 03.2026 Comaja - Fornecedor Casltro Ltda .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
4	44408	Climatizador de Ar . split, inverter, 24.000 BTUS	und	3	3.399,00	10.197,00

Total Geral dos Itens.: R\$ 10.197,00

DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação. _____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO	DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA. () AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA () Autorizo a Inexigibilidade. () Autorizo a Dispensa. () Autorizo a Abertura de Processo. _____ SOLEDADE, 29/09/2026. _____ ORDENADOR DE DESPESAS
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cassia Franciele Kuhn

Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: CÁSSIA FRANCIELE KUHN e ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C571-1C38-A6F0-9D76> e informe o código C571-1C38-A6F0-9D76





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C571-1C38-A6F0-9D76

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CÁSSIA FRANCIELE KUHN (CPF 023.XXX.XXX-84) em 29/09/2026 18:25:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANO DIRCEU LIMA DA SILVA (CPF 011.XXX.XXX-30) em 29/09/2026 21:33:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/C571-1C38-A6F0-9D76>